LEI N.º 340, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Os vencimentos do pessoal da prefeitura Municipal passam a ser fixados da seguinte maneira:

CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS
Diretor Administrativo	94.000,00
Chefe Serviço de Contabilidade	94.000,00
Assistente Jurídico	15.300,00
Porteiro Contínuo	39.400,00
Chefe Serviço de Fazenda	80.600,00
Auxiliar Serviço de Fazenda	39.400,00
Chefe Serviço de Cadastro	35.800,00
Fiscal Geral	25.600,00
Fiscal da Sede	25.000,00
30 Professoras a 25.000,00	750.000,00
10 Auxiliares de Professoras a 10.000,00	100.000,00
Chefe Serviço de Educação	50.400,00
Inspetor escolar	39.400,00
Encarregado Serviço de Eletricidade	63.800,00
1 Eletricista	63.800,00
Auxiliar de Eletricista	28.800,00
Encarregado da Usina	63.800,00
Auxiliar da Usina	28.800,00
Chefe de Serviço de Obras	80.600,00
Chefe serviço de Estradas e Caminhos	50.400,00
2 Motoristas a 46.600,00	93.200,00
3 Fiscais Distritais a 16.000,00	48.000,00
Zelador do Cemitério	35.800,00
Aposentados e Inválidos	81.200,00

Parágrafo único. A fixação dos vencimentos de que trata este artigo, vigorará a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar em decreto as tabelas próprias ao pessoal de obras, contratados, mensalistas, tarefeiros e diaristas destinados aos serviços municipais, bem como baixar as instruções necessárias à regulamentação respectiva.

Art. 3º Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo